LEI nº 1550, de 24 de maio de 2023.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Ciclismo a ser comemorada anualmente na semana correspondente ao último domingo de outubro.

Art. 2° - São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres, através de uma campanha de conscientização sobre as regras de trânsito envolvendo essa modalidade de transporte;

IV- promover campanhas, eventos educativos, turísticos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º - A "Semana Municipal do Ciclismo" será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada.

Parágrafo único. Deverá ser estabelecida e organizadas atividade a serem desenvolvidas no Município para atingir os objetivos estabelecidos por esta Lei através de parcerias do setor público, privado e entidades relacionadas ao assunto deste projeto.

Art. 4º - Membros da sociedade civil organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2023.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

*" Lei de autoria do Vereador Rudinei Cortese."*